

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera a Lei Complementar nº 205, de 10 de março de 2022, que revoga dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 17 de dezembro de 2010, e regulamenta o previsto no §19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015 (CPC), para fins de observância da decisão do STF na ADI 6169, e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 205/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nos processos judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Ponta Porã, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente e exclusivamente aos Procuradores Municipais de provimento efetivo, integrantes da carreira.” (NR)

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Complementar nº 205/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. São beneficiários dos recursos descritos nesta Lei:

I – Procuradores Municipais de provimento efetivo, integrantes da carreira.

§1º. O Procurador Geral e o Procurador Adjunto somente farão jus aos honorários de sucumbência se forem integrantes da carreira de Procurador Municipal, providos em cargo efetivo. (NR)

§2º. O rateio dos honorários será feito mensalmente, de forma equânime entre os Procuradores de carreira em efetivo exercício, observados os limites constitucionais.” (NR)

Artigo 3º - Ficam expressamente revogados todos os dispositivos da Lei Complementar nº 70/2010 e suas alterações que autorizem, direta ou indiretamente, a percepção de honorários advocatícios de sucumbência por ocupantes de cargos em comissão ou por servidores que não integrem a carreira de Procurador Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.756, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do exercício de 2026, para inclusão do elemento de despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Orçamento Programa de 2026, destinado à inclusão de novo elemento de despesa na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Descrição	Valor (R\$)
Órgão: 22.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	-
Unidade: 22.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	-
Funcional: 18.541.0062.2.291	Gestão de Resíduos Sólidos	-
Elemento: 3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
TOTAL	-	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, decorrerão da **anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias do próprio orçamento vigente, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias para compatibilização desta lei com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, bem como a realizar remanejamentos, transposições e transferências de recursos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.757, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o “Dia do Povo Chinês” no Município de Ponta Porã.

Autoria: Vereadora Anny Espínola

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário comemorativo oficial do Município de Ponta Porã o "Dia do Povo Chinês", a ser celebrado anualmente em 15 de agosto.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo reconhecer, valorizar e homenagear a contribuição histórica, cultural, social e econômica da comunidade chinesa para o desenvolvimento do município de Ponta Porã e da região de fronteira.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades representativas da comunidade chinesa, atividades culturais, educativas, sociais e comemorativas alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo nº: 011/2024

Dispensa nº 004/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0019/2024

Considerando a análise conclusiva em observância ao parecer referencial nº 004/2025/CMPP/PG, **AUTORIZO** o segundo aditamento do contrato em epígrafe firmado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ** e a empresa **AUTO POSTO SUPER SOL LTDA**, CNPJ nº 24.670.198/0001-89, que trata da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0019/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecer os veículos da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme previsão e nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses a partir do dia 02 de setembro de 2026 até o dia 02 de setembro de 2027, atualizando o valor do contrato para R\$ 48.524,58 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Formalize-se o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 0019/2024 e promova-se a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Ponta Porã/MS, 02 de setembro de 2026.

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Extrato

Extrato do 2º Termo Aditivo

Processo nº 011/2024

Dispensa nº 004/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0019/2024

DAS PARTES:

Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ- MS, CNPJ Nº 03.569.878/0001-30

Contratada – AUTO POSTO SUPER SOL LTDA, CNPJ Nº 24.670.198/0001-89

Fiscal do Contrato: Elias Franco – Diretor de Almoxarifado